MUNICIPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N° 2.556/2001

Autoriza o Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento - DMAES a firmar Convênio com a Agência de Desenvolvimento do Vale do Rio Piranga

A Câmara Municipal de Ponte Nova, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento - DMAES autorizado a firmar Convênio com a Agência de Desenvolvimento do Vale do Rio Piranga

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova - MG, 11 de dezembro de 2001.

José Silvério Felício da Cunha

Prefeito de Ponte Nova

Luiz Flávio Campos

Diretor Geral do DMAES

- Autor(es): Executivo / PL nº 2.247 de 2001
- Publicada em: 11/12/2001